

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 80

LIVRO Nº G-15

TERMO Nº 41/2017

**TERMO ADITIVO
CONTRATUAL QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS com locatário, e
de outro BEATRIZ ANTONIA
SILVA SOARES, como locadora
na forma abaixo:**

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.920.206/0001-44, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2846 - Centro – Petrópolis – RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social, Sra. Denise Maria Respeita Quintella Coelho, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de identidade nº 05726374-1, e inscrita no CPF nº 900.304.007-91, residente nesta cidade, onde possui domicílio e através de Delegação de Competência, conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominado, **LOCATÁRIO, e de outro **BEATRIZ ANTONIA SILVA SOARES**, estudante, portadora da carteira de identidade nº 28.862.550-2 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 160.502.617-41, residente e domiciliado nesta cidade de Petrópolis/RJ, na Santos Dumont, nº 85, apto 32 - Centro, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o processo administrativo nº **7327/17**, contrato n.º **42/2014**, com fundamento no artigo 62, § 3º, I e 57, § 3º Lei 8.666/93, c/c art. 3º e 56 da Lei 8.245/91, assinam esse aditivo mediante as seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste aditivo é fixar o termo final de vigência do presente contrato e alterar o valor dos alugueis mensais. **CLÁUSULA SEGUNDA:** o contrato, ora aditado, vigorará por mais 30 (trinta) meses, com início no termino do contrato anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais). **CLÁUSULA QUARTA:** Ficou acordado entre as partes que o valor mensal do aluguel será reduzido para o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser pago até o décimo dia do mês. **CLAUSULA QUINTA:** Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados nos Programa de Trabalho n.º 20.02.08.244.2012.2085.3390.36.00, fonte 052, nota de empenho nº 785/17, do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania. **CLÁUSULA SEXTA:** Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 81

LIVRO Nº G-15

TERMO Nº 41/2017

justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (04) quatro vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 06 de julho de 2017.

Secretária de Assistência Social

Delegação de competência Decretos 534/00 c/c 590/03 e 006/17

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de
Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017**

Locadora